

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

ISELIGTEC/GTEC-3/Análise

PROCESSO Nº 1020.2021/0005460-0

INTERESSADOS: MCF ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA JOSE DONIZZETI CARDOSO

ASSUNTO: CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO - LEI 17.202/2019

COMUNIQUE-SE

Este comunique-se deverá ser acessado e respondido através do Portal de Licenciamento.

O prazo para atendimento é de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil posterior à data de publicação no D.O.C., prorrogáveis por igual período mediante pedido no próprio Portal.

Em caso de dúvidas, o atendimento técnico poderá ser feito, às terças-feiras e quintas-feiras, das 12:00 às 16:00, mediante agendamento eletrônico pelo site da prefeitura ou pelo telefone 3243-1263.

SAÚDE**GABINETE DO SECRETÁRIO**

PROCESSO: 6018.2021/0098592-4

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E SUPRIMENTOS – CAS

DIVISÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 103/2022-SMS-1/ CONTRATOS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Data de Assinatura: 01/07/2022.

Contratada: GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO, CNPJ n. 10.411.637/0001-24.

Vigência: 01/07/2022 a 01/03/2023.

Objeto: Capacitação de profissionais médicos e não médicos da rede de urgência e emergência da Prefeitura de São Paulo como classificadores e auditores no Sistema Manchester de Classificação de Risco, no âmbito do "PROJETO DE REESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DAS REDES DE SAÚDE ASSISTENCIAIS DA CIDADE DE SÃO PAULO, AVANÇA SAÚDE - SP". Modalidade de Licitação: Método de Seleção Contratação Direta - CD. Fundamento Legal: § 5º do art. 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Federal nº 8.080/1990 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: 84.11.10.128.3003.5.204.4.4.90.35.00.01.

Valor Total: R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais). Número da Nota de Empenho: nº 54161/2022 no valor de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO

Fica **CONVOCADA**, a empresa abaixo relacionada a retirar a Nota de Empenho, no prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação, na Seção de Contabilidade da Coordenação de Vigilância em Saúde, localizada na R. Santa Isabel, 181 - Vila Buarque, no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas.

OBS.: A não retirada dentro do prazo estabelecido, acarretará a interessada as penalidades legais.

Quando da retirada da N.E., a empresa deverá apresentar cópia: CNPJ, Certidão de Tributos Federais, Certidão de Tributos Previdenciários, Certidão de Tributos Estadual, Certidão de Tributos Mobiliários, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e FGTS(CRF), apresentar documento comprobatório da representação legal.

Proc.	Empresa	N.E.
6018.2022/0032246-3	BIOSAVE-DIAGNOSTICA LTDA.	57.026
6018.2022/0026212-6	MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	57.185

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA DE ZOOZOSES – NÚCLEO DE VISTORIA ZOOSANITÁRIA

A Diretora da Divisão de Vigilância de Zoonoses de acordo com o disposto no art. 1º, inciso IV, art. 140 e 145 da Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos de infração sanitária:

DESPACHO RECURSO CONTRA AUTO DE MULTA

2018-0.062.110-4 - À vista das informações e dos documentos contidos no presente, notadamente da manifestação da Autoridade Sanitária atuante fl.20, e do(a) Coordenador(a), que adoto como razão de decidir, **RECEBO O RECURSO** interposto por GABRIEL HUANCA QUENALLAT, contra o Auto de Multa em tela, visto que **apresentado dentro do prazo legal**, e no mérito **nego-lhe provimento**, já que não foram oferecidas provas ou apresentados fatos novos capazes de afastar a multa aplicada.

Via de consequência, **fica mantido integralmente** o Auto de Multa nº 64-001.834-3, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PENHA**

A UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE PENHA da Supervisão Técnica de Saúde Penha, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 13.725 de 09/01/04, artigos 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 e Decreto Municipal 51.714/10 art. 108 torna público os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

CANCELAMENTO DO AUTO DE MULTA

Processo SEI /Nome ou Razão Social/Endereço/Nº do Auto de Multa/Despacho

6018.2020/0015139-8/SANDRA CRISTINA PARISE DE ALMEIDA SILVA

Rua Isaac Tabacow, 50A - Vila Granada / 64-002.445-9/ Cancela-se o Auto de Multa por vício de lavratura

UNIDADE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VILA PRUDENTE/SAPOEMBA

A Unidade de Vigilância em Saúde Vila Prudente/Sapopemba, da Supervisão Técnica de Saúde Vila Prudente/Sapopemba, de acordo com o disposto no artigo 1º, inciso IV, artigo 140, 145 e 149 da Lei Municipal 13.725 de 09/01/2004, torna públicos os seguintes despachos e procedimentos administrativos relativos a infração sanitária:

Auto de Imposição de Penalidade

Processo / Estabelecimento / Endereço / Auto de Imposição de Penalidade / Penalidade

6018.2022/0031059-7 / Droga Tramanday Ltda ME / Rua Barão de Tramandá, 05 – Vila Alpina / H-030159 / Interdição Parcial de Estabelecimento

Termo de Interdição Estabelecimento

Processo / Estabelecimento / Endereço / Termo / Interdição

6018.2022/0031059-7 / Droga Tramanday Ltda ME / Rua Barão de Tramandá, 05 – Vila Alpina / F-8335 / Parcial de Estabelecimento

Termo de Desinterdição Estabelecimento

Processo / Estabelecimento / Endereço / Termo / Desinterdição

6018.2022/0031059-7 / Droga Tramanday Ltda ME / Rua Barão de Tramandá, 05 – Vila Alpina / E-07211 / Desinterdição Total de Estabelecimento

SUPERVISÃO DE FINANÇAS-COORDENADORIA DE SAÚDE - CONVOCAÇÃO

Fica(m) convocada(s) a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) a retirar(em) a(s) Nota(s) de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação, na Unidade de Contabilidade, localizada na Rua Padre Marchetti, 557 – 1 andar - Ipiranga, no horário das 9:00 às 14:00 horas. A(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar cópias autenticadas do CNPJ, CADIN, CND-INSS, FGTS, Certidão de Regularidade com os tributos municipais ou declaração.

EMPRESAS	PROCESSO	NOTA DE EMPENHO
EDINEIA DA SILVA EDUARDO BANCA DO CARTUCHO EIRELI	6018.2022/0042540-8	56.533
EXPRESSAO EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	6018.2022/0042540-8	57.183
SAFE SUPPLY E IT SUPRIMENTOS LTDA. EPP	6018.2022/0026073-5	56.464
L MOHR EIRELI	6018.2022/0026073-5	56.468
PHOENIX COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA	6018.2022/0026073-5	56.473
CRUZEL COMERCIAL LTDA	6018.2022/0031776-1	56.498
RBR COM DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	6018.2022/0031776-1	56.501
CRYSIL FORN DE MATS E SERV ESPECIALIZADOS LTDA	6018.2022/0031776-1	56.503
TECHPRINT IMPRESSOS TECNICOS LTDA-ME	6018.2022/0031776-1	56.510
INFRAMED SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	6018.2022/0015840-0	56.526
PHOENIX IND E COM DE EQUIP CIENTIFICOS LTDA	6018.2022/002869-7	56.543

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE**ASSISTÊNCIA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 09/2022-CRS-NORTE.G

A Dra. Ana Cristina Kantzos, Coordenadora Regional de Saúde Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 201 da Lei 8989/79, alterado pela Lei 13.519/03 e regulamentado pelo Decreto 43.233/03.

RESOLVE:

1- Constituir a Comissão Permanente de Averiguação Preliminar composta pelas seguintes servidoras:

Presidente:

Yana Paula Piva RF 910.684-7

Comissária:

Marcela Cannizzaro Zerbiní RF 878.1516-2

Andresa Gomes Ferreira RF 829.336-8

Leticia Vilas Boas RF 82.66668-9

2- A Comissão Permanente ora nomeada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades funcionais das ocorrências de competência desta CRS-NORTE;

3- Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários no interesse da Municipalidade;

4- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCESSO SEI Nº 6018.2021/0013778-8/ PROCESSO SIMPROC 2014-0.136.154-0**DESPACHO DA COORDENADORA**

I – À vista do noticiado no presente processo administrativo, nos termos da competência excepcional, delegada pelas Portarias de SMS.G nº 962/2018, 877/2018, 819/2018, 702/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1.046/2019, 1.377/2019 e 471/2020-SMS.G, **AUTORIZO** a celebração do Termo Aditivo n.º 067/2022 ao Contrato de Gestão n.º CG R 008/2015 – CPCSS/SMS, firmado entre esta Pasta e a entidade SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA, CNPJ n.º 61.699.567/0001-92, cujo objeto é GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE DE VILA MARIA/VILA GUILHERME, objetivando a Prorrogação do atendimento por "Teleassistência" de demandas encaminhadas de forma ativa pelo usuário cadastrado no aplicativo e-saudeSP e das demandas de teleconsultas encaminhadas pelo Consultório Digital da Saúde na Educação do município de São Paulo, no período de 01/01/2022 a 31/03/2022 o orçamento global de desembolso no valor estimado de R\$ 778.437,00 (setecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e sete reais), a título de custeio.

Foi emitida a Nota de Reserva nº 32.747/2022 no valor de R\$ 778.437,00 (Setecentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais) onerando a dotação 84.10.10.301.3003.2.520.3.3.50.85.00.00.

II – **Autorizo** a emissão das respectivas Notas de Empenho.

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE - CONTABILIDADE**RETIRADA DE NOTA DE EMPENHO**

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas a retirarem as Notas de Empenho, no prazo de 03(três) dias úteis a contar desta data, à Rua Paineira do Campo, nº 902 – Santana, Contabilidade das 09:00 às 12:00 horas e 13:00 às 16:00 horas, com a apresentação ou cópia reprográfica de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, Certidão de Tributos Mobiliários da Prefeitura do Município de São Paulo, no caso de empresa fora do Município, declaração que nada deve a Prefeitura de São Paulo e o Certificado de Regularidade do FGTS, bem como portar carta de autorização ou procuração, para retirada da mesma. Informamos que o não atendimento da presente convocação acarretará as penalidades previstas em lei.

PROCESSO	NE	EMPRESA	VALOR
6018.2022/0023647-8	55.711/2022	VALDIR RIBEIRO SILVA	2859854810 R\$ 561,30
6018.2021/0077763-9	56.433/2022	SILVIO VIGIDO ME	R\$ 18.297,37

MOBILIDADE E TRÂNSITO**DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS****INTIMAÇÃO**

Processo SEI nº. 6020.2022/0014561-9

O Diretor do Departamento de Transportes Públicos, INTIMA O Sr (a) PEDRO TEIXEIRA DA SILVA, portadora do Condutax n.º 050.175-30, para proceder a baixa do segundo motorista do alvará de estacionamento nº 035.971-21, através do e-mail institucional: dtp.taxi@prefeitura.sp.gov.br, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, sob pena deste Departamento proceder a baixa "ex-offício".

VERDE E MEIO AMBIENTE**GABINETE DO SECRETÁRIO****SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC COMUNIQUE-SE: EDITAL 2022-1-123****DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA QUALIDADE AMBIENTAL**

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

2018-0.042.761-8 METALURGICA GROFE LTDA

COMUNIQUE-SE: 623/DAIA/GTAIND/2022 PA:2018-0.042.761-8 INTERESSADO:METALURGICA GROFE LTDA O GRUPO TECNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIND), NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEGISLACAO VIGENTE E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM SVMA, INFORMA QUE PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE RENOVACAO DA LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO, FAZ-SE

NECESSARIO APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO BOLETO REFERENTE A ANALISE DO PROCESSO DE RENOVACAO DA LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO (CONFIGURA-SE REGULARIZACAO DE LICENCA AMBIENTAL, DE ACORDO COM O ART. 6 DA RESOLUCAO N 207/ CADES/2020).- O PRAZO MAXIMO PARA O PAGAMENTO E DE CINCO (5) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO (VER ITEM 25 DO BOLETO - DATA DE VALIDADE).- ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR E-MAIL: SVMAGTAIN@PREFEITURA.SP.GOV.BR .- CASO NECESSITE DE UMA SEGUNDA VIA DO BOLETO: - A SEGUNDA VIA DO BOLETO SERA EMITIDA SOMENTE UMA UNICA VEZ E DEVERA SER SOLICITADA POR E-MAIL. - A PROTOCOLACAO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA SEGUNDA VIA TAMBEM DEVERA ATENDER O PRAZO DESTE COMUNIQUE-SE, ESTIPULADO A PARTIR DA PUBLICACAO DESTA NO DOC. OBS.:1 INFORMAMOS QUE O REFERIDO P.A. SERA INDEFERIDO, CASO V.S. NAO ATENDA ESTE COMUNIQUE-SE NO PRAZO MAXIMO DE 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA COMUNIQUE-SE NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO.

2018-0.042.800-2 DAMVER IND E COM DE PRODUTOS AUTO ADESIVOS EIRELI

COMUNIQUE-SE: 624/DAIA/GTAIND/2022 PA:2018.0.042.800-2 INTERESSADO:DAMVER INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AUTO ADESIVOS O GRUPO TECNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIND), NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEGISLACAO VIGENTE E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM SVMA, INFORMA QUE PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZACAO DA LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO, FAZ-SE NECESSARIO APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO BOLETO REFERENTE A ANALISE DO PROCESSO DE REGULARIZACAO DA LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO (CONFIGURA-SE REGULARIZACAO DE LICENCA AMBIENTAL, DE ACORDO COM O ART. 6 DA RESOLUCAO N 207/ CADES/2020).- O PRAZO MAXIMO PARA O PAGAMENTO E DE CINCO (5) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO (VER ITEM 25 DO BOLETO - DATA DE VALIDADE).- ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR E-MAIL: SVMAGTAIN@PREFEITURA.SP.GOV.BR .- CASO NECESSITE DE UMA SEGUNDA VIA DO BOLETO: - A SEGUNDA VIA DO BOLETO SERA EMITIDA SOMENTE UMA UNICA VEZ E DEVERA SER SOLICITADA POR E-MAIL. - A PROTOCOLACAO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA SEGUNDA VIA TAMBEM DEVERA ATENDER O PRAZO DESTE COMUNIQUE-SE, ESTIPULADO A PARTIR DA PUBLICACAO DESTA NO DOC. OBS.:1 INFORMAMOS QUE O REFERIDO P.A. SERA INDEFERIDO, CASO V.S. NAO ATENDA ESTE COMUNIQUE-SE NO PRAZO MAXIMO DE 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA COMUNIQUE-SE NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO.

2018-0.043.224-7 QUALLY PLAST IND. E COM.DE PLASTICO LTDA

COMUNIQUE-SE: 625/DAIA/GTAIND/2022 PA:2018-0.043.224-7 INTERESSADO:QUALLYPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LDA O GRUPO TECNICO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS (GTAIND), NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E CONSIDERANDO A LEGISLACAO VIGENTE E OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS EM SVMA, INFORMA QUE PARA O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO DE REGULARIZACAO DA LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO, FAZ-SE NECESSARIO APRESENTAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO BOLETO REFERENTE A ANALISE DO PROCESSO DE REGULARIZACAO DA LICENCA AMBIENTAL DE OPERACAO (CONFIGURA-SE REGULARIZACAO DE LICENCA AMBIENTAL, DE ACORDO COM O ART. 6 DA RESOLUCAO N 207/ CADES/2020).- O PRAZO MAXIMO PARA O PAGAMENTO E DE CINCO (5) DIAS CORRIDOS A PARTIR DA DATA DE EMISSAO (VER ITEM 25 DO BOLETO - DATA DE VALIDADE).- ENVIAR O COMPROVANTE DE PAGAMENTO POR E-MAIL: SVMAGTAIN@PREFEITURA.SP.GOV.BR .- CASO NECESSITE DE UMA SEGUNDA VIA DO BOLETO: - A SEGUNDA VIA DO BOLETO SERA EMITIDA SOMENTE UMA UNICA VEZ E DEVERA SER SOLICITADA POR E-MAIL. - A PROTOCOLACAO DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA SEGUNDA VIA TAMBEM DEVERA ATENDER O PRAZO DESTE COMUNIQUE-SE, ESTIPULADO A PARTIR DA PUBLICACAO DESTA NO DOC. OBS.:1 INFORMAMOS QUE O REFERIDO P.A. SERA INDEFERIDO, CASO V.S. NAO ATENDA ESTE COMUNIQUE-SE NO PRAZO MAXIMO DE 30(TRINTA) DIAS CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE PUBLICACAO DESTA COMUNIQUE-SE NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE SAO PAULO.

SISTEMA ELETRONICO DE INFORMACOES - SEI COMUNIQUE-SE: LISTA 1059**SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

ENDERECO: RUA DO PARAÍSO, 387

6027.2022/0000442-8 - TAC - Análise de Termo de

Ajustamento de Conduta

Interessados: EDIFICIO DANUBIO

COMUNIQUE-SE:

Fica concedido ao Condomínio Edifício Danúbio, CNPJ: 55.804.561/0001-35, situado à R. Eça de Queiroz, 720 - Vila Mariana - CEP: 04011-033, São Paulo/SP, o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do solicitado.

Dúvidas podem ser dirimidas através do e-mail svmatac@prefeitura.sp.gov.br

COMUNIQUE-SE:621 /DAIA/GTAIND/2022 - PA:6027.2020/0011170-0 INTERESSADO:BRAZIL SENIOR LIVING S/A

O Grupo Técnico de Atividades Industriais (GTAIND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, informa que para o prosseguimento do processo de Dispensa da Licença Ambiental de Operação, faz-se necessário apresentar o comprovante de pagamento do boleto referente à análise do processo de Dispensa da Licença Ambiental de Operação.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Ver Item 25 do boleto - Data de Validade).

- Enviar o comprovante de pagamento por e-mail: svmagtained@prefeitura.sp.gov.br .

- Caso necessite de uma segunda via do boleto: - A segunda via do boleto será emitida somente uma única vez e deverá ser solicitada por e-mail. - A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via também deverá atender o prazo deste comunique-se, estipulado a partir da publicação deste no DOC. OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.º não atenda este comunique-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

6027.2022/0004369-5 - Áreas contaminadas: Avaliação Ambiental

Interessados: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO

COMUNIQUE-SE: 331/GTAC/2022

O Grupo Técnico de Áreas Contaminadas solicita:

1.Apresentar a matrícula referente ao imóvel localizado à Av. Prof. Luiz Ignácio Anhaia Mello, nº 575/585, contribuinte nº044.032.0036-2.

Prazo para atendimento: 60 dias contados a partir da data da publicação no DOC. A documentação deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA, situada na Rua do Paraíso, 387, Paraíso-SP, CEP:04103-00 ou poderá ser encaminhada por meio do email svmagtac@prefeitura.sp.gov.br. O não atendimento no prazo estabelecido será considerado como desistência do pleito. Caso o tempo para atendimento seja insuficiente o interessado deverá encaminhar solicitação de prorrogação de prazo, contendo justificativa plausível, e o período necessário para atendimento ao solicitado.

CERTIFICADO AMBIENTAL RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 173/2015 Processo nº 2014-0.110.642-7 Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SVMA, da Prefeitura do Município de São Paulo, na presença do Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente, foi apresentado o laudo de comprovação do atendimento das obrigações contidas no TCA assinado por C. E. C. e o Sr. M. V. de S., representantes do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.774.819/0001-02, para declarar o que segue: 1 – que nos termos do despacho de fls. 141, proferido nos autos em epígrafe e nas Cláusulas do TCA nº 173/2015, publicado no D.O.C em 11/04/2015, pág. 24, às fls. 146/149 dos autos, o interessado executou as obrigações e serviços pactuados em compensação pelos cortes e transplantes autorizados e realizados em decorrência de reforma e ampliação de edifício localizado na Rua da Mooca, nº 2.788 e Rua do Oratório, nº 215, São Paulo – SP. 2 – que os transplantes internos, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.3 e na Cláusula Terceira, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de DCRA em 23/06/2021, que constatou que foram executados, que houve o perecimento de um exemplar e sua substituição por uma muda com DAP 7 cm acompanhada de tutor e que o exemplar remanescente se encontra vivo e protegido, conforme Relatório de vistoria com Atesto Técnico nº 155/CLA-DCRA/2021, às fls. 327 dos autos; 3 - que os exemplares a preservar, estabelecidos na Cláusula Primeira, item 1.1.4 e na Cláusula Quarta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de DCRA em 23/06/2021 que constatou que se encontram vivos e protegidos, conforme Relatório de vistoria com Atesto Técnico nº 155/CLA-DCRA/2021, às fls. 327 dos autos; 4 - que os plantios interno e no estacionamento, estabelecidos na Cláusula Primeira, itens 1.1.6 e 1.1.7 e na Cláusula Quinta, realizados no endereço do TCA, foram vistoriados pelo Eng.º Agr.º de DCRA em 23/06/2021, que constatou que foram executados a contento, com mudança de local de plantio de 2 mudas considerados aceitos, conforme Relatório de vistoria com Atesto Técnico nº 155/CLA-DCRA/2021, às fls. 327 dos autos; 5 - que o depósito ao FEMa correspondente à conversão de 31 mudas compensatórias, estabelecido na Cláusula Primeira, item 1.1.8 e na Cláusula Sexta do TCA, foi efetuado, conforme comprovante às fls. 334/335 dos autos; 6 - que o depósito ao FEMa correspondente ao valor de 3 mudas compensatórias, devidas em razão dos transplantes mortos, conforme Relatório de vistoria de fl. 327, foi efetuado, consoante comprovante às fls. 332/333 dos autos; 7 - que as áreas verdes e permeáveis e calçada verde, estabelecidas na Cláusula Sétima, realizados no endereço do TCA, foram vistoriadas pelo Eng.º Agr.º de DCRA em 23/06/2021, que constatou que foram executadas e mantidas conforme PCA à fl. 82, de acordo